



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO SME Nº069/2023

Processo Administrativo nº 075/2023 – Dispensa Eletrônica nº 013/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Avenida Ulisses Guimarães sn- Bairro São João-, Sebastião Leal-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 03.190.817/0001-68**, com sede a Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro- Sebastião Leal-PI, neste ato representado pelo Sra. **CRISTIANE MARIA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães 1533- Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.935.196-SSP-PI, CPF nº 827.350.343-72 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.286.621/0001-72, com sede na cidade de Teresina-PI, Av. Duque de Caixias, Nº 5649, Bairro: Buenoss Aires, representado pelo seu sócio administrador sr. Antonio da Silva Costa, CPF sob o Nº 008.164.603-88, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 013/2023 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 075/2023, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DO VAAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 1.. A **CONTRATADA** prestará os serviços, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento serão executados nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, (secretaria requisitante), de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
- 2.2. A autorização dos serviços, será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo a ela todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento do objeto por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
- 2.3. A contratada fica obrigada entregar os objetos no prazo de 5(cinco) dias corridos, contar da data da apresentação da **ORDEM DE SERVIÇOS**, no local indicado na mesma.

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br



SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.4. Os objetos será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de, erro quanto à quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição. (não se aplica)
- 2.5. Os objetos recusados deverá ser corrigida no prazo máximo de 03(três) , contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 2.6. Os objetos objeto desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
- 2.7. Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.
- 2.8. Não será admitida recusa do fornecimento do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada. (não se aplica)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 51.345,99(cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, destinado a atender ademanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUPENSAS REFORÇADO CHAPA 26 COR CINZA . DIMENSÕES 133CM X 47CM X 51CM.	4	R\$ 756,11	R\$ 3.024,44
2	BEBEDOURO - REFRIGERADOR INDUSTRIAL, INOX, CAPACIDADE 100LT COM FILTRO + KIT INSTALAÇÃO, COM 3 TORNEIRA, VOLTAGEM 220V	2	R\$ 3.143,00	R\$ 6.286,00
3	CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 02(DOIS) BANCOS (8 LUGARES), INFANTIL. DIMENSÕES 180CM X 60 CM. COM ESTRUTURA COMPOSTA DE AÇO, PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, TAMPOS EM MDP, FITA DE PVC E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES.	4	R\$ 1.883,00	R\$7.532,00

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, NASA
 SUBJECT: [Illegible]

DATE: [Illegible]

[Illegible text block containing the main body of the memorandum]

[Illegible text block, likely a conclusion or summary]

[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]	[Illegible]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL ADULTO, MESA E CADEIRA, Assento e encosto em polímero termoplástico. Estrutura de aço. ALTURA DA MESA 76CM, LARGURA DA MESA 60CM, PROFUNDIDADE MESA 0,44 CM. PESO SUPORTADO 120KG. COR AZUL	14	R\$717,60	R\$10.046,40
5	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL JUVENIL 6 Á 9 ANOS, MESA E CADEIRA, Assento e encosto em polímero termoplástico. Estrutura de aço. NA COR VERMELHO.	18	R\$648,50	R\$11.673,00
6	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL INFANTIL, MESA E CADEIRA, Assento e encosto em polímero termoplástico. Estrutura de aço, NA COR AMARELA.	19	R\$672,85	R\$ 12.784,15
Valor total →				R\$ 51.345,99

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação; **Projeto/Atividade: 12.365.1162.2083.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos:542 - FUNDEB.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao fornecimento do objeto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal juntoá união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta do fornecimento do objeto.
- 5.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoal.pi.gov.br



DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR PUBLIC HEALTH AND SAFETY



1. The purpose of this document is to provide information regarding the proposed rulemaking for the regulation of [illegible] under the Federal Food, Drug, and Cosmetic Act (FDCA). The proposed rulemaking is intended to address the safety and effectiveness of [illegible] and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

2. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

3. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

4. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

5. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

6. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

7. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

8. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

9. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

10. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

11. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

12. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

13. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

14. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

15. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

16. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

17. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

18. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

19. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

20. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

21. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

22. The proposed rulemaking is based on the following findings: [illegible]

23. The proposed rulemaking is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].

24. The proposed rulemaking is consistent with the public health and safety and the public's interest in having access to safe and effective [illegible].

25. The proposed rulemaking is in the public interest and is necessary to protect the public health and safety and to ensure that the public has access to safe and effective [illegible].



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:
- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
 - 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
 - 7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
 - 7.2.7. Controlar para que o fornecimento do objeto ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
 - 7.2.7.1. Em caso de fornecimento do objeto fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.
 - 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388

Assinado de forma digital por
ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388
Dados: 2023.10.31 09:35:08
-03'00'



REPUBLIC OF POLAND
 MINISTRY OF HEALTH
 NATIONAL INSTITUTE OF HYGIENE AND EPIDEMIOLOGY



Warsaw, 15th October 2014

Dear Sir/Madam,

I am pleased to inform you that your application for the position of *Senior Researcher* in the Department of *Microbiology and Immunology* has been reviewed and your qualifications have been found to be suitable for the position.

The position is a full-time position, involving a 40-hour work week. The salary for this position is *PLN 10,000 per month*. The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

The position is subject to a probationary period of *6 months*. The probationary period will be terminated if you do not meet the requirements of the position during this period.

Yours faithfully,
 Dr. *[Name]*



7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

ANTONIO DA SILVA Assinado de forma digital por
ANTONIO DA SILVA
COSTA:0081646038
8
Dados: 2023.10.31 09:25:19
-03'00"



FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
DEPARTMENT OF JUSTICE



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora **Maria Francisca Brito Veloso** CPF: 061.042.773-30, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2. O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 075/2023, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 013/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal, 30 de outubro de 2023.

Cristiane Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Educação-
CONTRATANTE

ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388

Assinado de forma digital por
ANTONIO DA SILVA
COSTA:00816460388
Dados: 2023.10.31 09:35:33 -03'00'

Antonio da Silva Costa

p/ Sinergia Comercio Atacadista LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Michelle U.F. Veloso

2. JOSE CARLOS ELIAS JARAIVA



CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]